



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 092/2010 de 11 de março de 2010.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL.

LOCALIDADE: Bento Gonçalves.

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 4.742/2009.

PROJETO-DE-LEI nº 043/20101. de 09 de março de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Turismo e Desporto.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.844, de 15 de março de 2010.

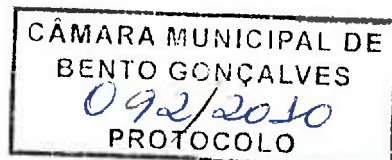


FOI
018

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 046/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de março de 2010.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 043, que "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.742/2009".

A Lei Municipal nº 4.742, de 17 de novembro de 2009, autorizou nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/94 que " Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

Diante dos objetivos do Conselho Municipal de Turismo, faz-se necessário alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 4.742/2009, em razão do aumento nas suas atribuições, principalmente devido ao Decreto nº 7.064/2009 exigindo quorum para todas as análises de processos. Para tanto a necessidade de mais um suplente de cada entidade.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



| |
|----------------------|
| APROVADO |
| Votação: _____ |
| Data: ____/____/____ |
| Presidente |

foz
03

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º
CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº
4.742/2009.

Art. 1º - O art. 2º caput da Lei Municipal nº 4.742, de 17 de janeiro de 2010 que "Dá Nova Redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/94 que, Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 75 (setenta e cinco) membros, sendo 25 (vinte e cinco) membros efetivos e 50 (cinquenta) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representantes das entidades a seguir relacionadas".
(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de março de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

F03
E8

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 12/03/2010

Assinatura

APROVADO

Votação: Uníco - RU

Data: 15/03/2010

Presidente

Of. nº 139/2010 - GAB

Bento Gonçalves, 12 de março de 2010.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 043, de 09 de março de 2010, que "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 4.742/2009", em tramitação nessa Casa, nos seguintes termos:

O art. 1º do referido Projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O art. 2º caput de Lei Municipal nº 4.742 de 17 de novembro de 2009 que "Dá Nova Redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/94 que, Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º
CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº
4.742/2009.

Art. 1º - O art. 2º caput da Lei Municipal nº 4.742, de 17 de novembro de 2009 que "Dá Nova Redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/94 que, Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 75 (setenta e cinco) membros, sendo 25 (vinte e cinco) membros efetivos e 50 (cinquenta) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representantes das entidades a seguir relacionadas".
(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 062/2010

Processo nº 092/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 043/2010, do Poder Executivo, que *Altera a Redação do Art. 2º Caput da Lei Municipal nº 4.742/09.*

O presente Projeto Lei visa alterar o art. 2º caput, da Lei Municipal nº 4.742 de 17 de novembro de 2009, que autorizou nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/94 que “*Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências*”..

O art. 1º do referido Projeto de Lei apresentava vício sanável, no que refere à data da Lei Municipal nº 4.742, assim transcrita “... *Lei Municipal nº 4.742, de 17 de janeiro de 2010*”, quando a data correta da referida Lei Municipal é **17 de novembro de 2009**. Tal vício foi retificado pelo Of. Nº139/2010 - GAB, que dá correta redação ao referido texto legal no que tange a sua identificação.

O vício sanável é suscetível de remoção ou de suprimento, por não ser substancial, desta forma não acarretando a nulidade absoluta do ato jurídico, pois com sua remoção ou correção se revalida ou se torna perfeito.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596


Adv. José Antonio Rosa da Silva

OAB/RS 76.389


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

106
08

PROCESSO: 092 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 4.742/2009

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 092/2010, encaminhado pelo Poder Executivo que, "*Altera a redação do art. 2º caput da Lei Municipal nº 4.742/2009*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, visa alterar o art. 2º caput da Lei Municipal nº 4.742, de 17 de novembro de 2009, que "*Dá nova redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/94 que, Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências*", no número de membros conselheiros, permanecendo 25 (vinte e cinco) membros efetivos, com o acréscimo de 25 (vinte e cinco) para 50 (cinquenta) suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Conforme justificativa que acompanha a propositura, tal alteração deve-se ao fato do aumento das atribuições do Conselho de Turismo, face as determinações do Decreto nº 7.064/2009 , que entre outras exigências atribui quorum necessário para análise e apreciação de processos relativos à área do turismo.

Diante das considerações, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo (Soberano Plenário.)

É o parecer.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de março de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 092/2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 4.742/2009".

PARECER: TURISMO E DESPORTO

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinar a proposta que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 4.742/2009" que cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O presente projeto de lei ora analisado tem condições de prosperar pois atende à Técnica Legislativa e às normas Constitucionais.


A comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo (Soberano Plenário.)

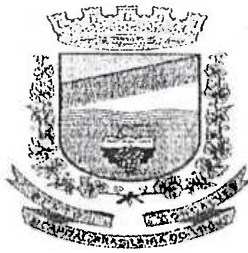
É o parecer

Sala de Sessões, aos quinze dias de março de dois mil e dez.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**
Vice-Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.844, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º
CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº
4.742/2009.

Gonçalves, ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º caput da Lei Municipal nº 4.742, de 17 de novembro de 2009 que "Dá Nova Redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/94 que, Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 75 (setenta e cinco) membros, sendo 25 (vinte e cinco) membros efetivos e 50 (cinquenta) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representantes das entidades a seguir relacionadas".
(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 473, de 15.01.2010.

Registrado (a) às fls. 53
e publicado (a)

em 15/03/2010